



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Estado de São Paulo

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 002/2023 - PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 240 /2023
PROCESSO LICITATÓRIO 000063/23

Denominação: _____

CNPJ nº. _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

Telefone: _____ **Fax:** _____

Obtivemos, através do acesso à página [www. https://www.camaramongagua.sp.gov.br/](https://www.camaramongagua.sp.gov.br/), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ **de** _____ **de** 2023

Assinatura

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Câmara e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, preferencialmente pelo e-mail: licitacoes@camaramongagua.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Câmara de Mongaguá da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) – PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 002/2023 - PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 240 /2023

PROCESSO LICITATÓRIO 000063/23

LICITAÇÃO DIFERENCIADA

EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

REALIZAÇÃO

A sessão pública de processamento do pregão será realizada na Avenida São Paulo, nº. 3324, Prédio Sede, Mongaguá-SP, CEP 11730-000, com

INÍCIO ÀS 10h:30min. DO DIA 15/09/2023
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/CREDENCIAMENTO ATÉ ÀS 10h:00min DO DIA 15/09/2023

A sessão será conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, logo após o credenciamento.

ESCLARECIMENTOS

Seção de Licitações, localizada na Avenida São Paulo, nº. 3324 – Prédio Sede, Mongaguá-SP, telefone (13) 3445-6100; e-mail: licitacoes@camaramongagua.sp.gov.br

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: <https://www.camaramongagua.sp.gov.br/>

OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição parcelada de gêneros alimentícios/produtos perecíveis e não perecíveis, aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização e utensílios domésticos em geral, objetivando atender as necessidades da Câmara Municipal de Mongaguá/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos; constantes do Anexo I – Termo de Referência, visando aquisições futuras pelo órgão interessado.

Tornamos público que, por determinação do senhor Presidente da Câmara Municipal de Mongaguá, para conhecimento de interessados, que se acha aberta, nesta Câmara Municipal de Mongaguá, com sede à Avenida São Paulo, nº.3324, Jardim Marina, na cidade de Mongaguá, Estado de São Paulo, licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL)**, do tipo “**Menor Preço por Item**”, com finalidade de selecionar proposta **mais vantajosa** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, dos **Produtos** Processo nº. 240/2023.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos Municipais nº. 4.374/2006 e 4.633/2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório e anexos.

O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro dos Preços constantes no **Anexo VI**.

Integram este Edital, como parte indissociável:

- a) **Anexo I:** Termo de Referência;
- b) **Anexo II:** Modelo de Carta Proposta;
- c) **Anexo III:** Modelo de Declaração de Habilitação;
- d) **Anexo IV:** Modelo de Declaração para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- e) **Anexo V:** Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- f) **Anexo VI:** Minuta da Ata de Registro de Preços.
- g) **Anexo VII:** Modelo do Termo de Ciência e Notificação.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Se a eventual contratação ocorrer neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da presente aquisição correrá as contas da Dotação Orçamentária 01.01.00.01.031.0001.2002.3.3.90.30.01.

1 - CONSIDERAÇÃO INICIAL:

O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Somente poderão participar deste Pregão **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP)** do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2- Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.2. Tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

2.2.3. Tenha agente público integrante do órgão promotor, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93, e suas alterações;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

2.2.4. Não contenha no seu **CONTRATO** ou estatuto social finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste **PREGÃO**;

2.2.5. Que não estiverem legalmente enquadradas como **Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP)**, em atendimento ao disposto no inciso I do Artigo 48 Lei Complementar nº. 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº. 147/2014.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1. Tratando - se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando - se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 3.1.1;

3.1.3. O Representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2. Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.3. Encerrado o credenciamento pelo (a) Pregoeiro (a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

3.4. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

À Câmara Municipal de Mongaguá
Envelope 001 – Proposta Comercial
Nome da Empresa
Pregão Presencial nº. 002/2023
Processo Administrativo nº. 240/2023
Processo Licitatório nº 000063/23
Início: às 10h30min do dia 15/09/2023.

À Câmara Municipal de Mongaguá
Envelope 002 – Documentos para habilitação
Nome da Empresa
Pregão Presencial nº. 002/2023
Processo Administrativo nº. 240/2023
Processo Licitatório nº 000063/23
Início: às 10h30min do dia 15/09/2023.

4.2. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo, e **DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverão ser feitas de acordo com o Modelo (Anexo III e IV), estabelecido neste Edital;

4.2.1. Referidas declarações deverão ser apresentadas FORA dos Envelopes nºs 001 e 002, observando-se ainda, o disposto nos subitens 3.1.1 e 3.1.2, ou seja, nas hipóteses de participação de “representante legal” da empresa ou de mandatário com instrumento particular de procuração, também deverá estar FORA dos envelopes uma cópia do instrumento constitutivo da empresa, em conformidade com o item **6.3.2**, para fim de credenciamento.

5. DA PROPOSTA:

5.1. A proposta de acordo com este Pregão e seus anexos, no modelo do (Anexo II), deverá ser formulada em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador na última folha, e as demais devem ser rubricadas.

5.2. A Proposta Comercial deverá ser apresentada por preço unitário. A licitante deverá apresentar somente uma proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

5.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das Propostas Comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolso indenizações de qualquer natureza.

5.4. Deverão estar consignados na proposta:

5.4.1. A denominação da licitante, endereço completo, CEP, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone/fax, e-mail da licitante, número do processo e do pregão, e data;

5.4.2. Preço unitário e total em algarismo e também por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

5.4.2.1. Para as licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado, e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta;

5.4.2.2. Não será obrigatório apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(ns) de seu interesse;

5.4.2.3. O valor unitário da proposta não poderá ser superior ao valor arrematado na disputa de lances.

5.4.3. Procedência do produto cotado;

5.5. Prazo de entrega: em período de 24 horas.

5.5.1. Local de entrega: Almoxarifado da Câmara Municipal de Mongaguá .

5.5.2. Prazo de Validade da Proposta: Deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos, contados da sua apresentação, ficando automaticamente prorrogado por igual (is) período (s) no caso de recurso, suspensão ou quaisquer outros motivos justificados até a data da publicação da homologação.

5.6. Declaração que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

5.7. Declaração que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela licitante na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

5.8. Declaração constando o nome completo, endereço, R.G, C.P.F., e-mail Pessoal, e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Câmara Municipal de Mongaguá.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - (ENVELOPE Nº 02):

6.1. O envelope "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, 01 (uma) via, de cada documento, a seguir relacionado, conforme subitens 6.3.2, do Edital.

6.2. As licitantes deverão apresentar:

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA - conforme o caso:

6.2.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

6.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

6.2.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

6.2.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

6.2.1.5. Os documentos descritos no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

6.2.1.6. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1.7. Licença de funcionamento, com o seu prazo de validade em vigor na data da abertura dos envelopes.

6.2.1.8. Observação: Os documentos relacionados acima não precisarão constar do Envelope nº 2 "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica através de cópia de Cartão de Identidade da Pessoa Jurídica (CNPJ) e no campo de atividade econômica deve constar ramo compatível com o objeto desta licitação, ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.2.2.2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade do FGTS–CRF, expedido expedida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.2.3. Prova de Regularidade para com a Seguridade Social – INSS, através de Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de negativa, Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

6.2.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, quanto aos débitos fiscais, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos, **ou** Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Diretoria de Arrecadação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, do Governo do estado de São Paulo – ou equivalente no caso de outros Estados;

6.2.2.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos **Mobiliários**, **ou** positiva com efeito de negativa (**em nome da licitante**), expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

6.2.2.6. Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa **ou** positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com a Lei 12.440/2011, a obtenção da certidão eletrônica, encontra-se disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho.

6.2.2.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

6.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.2.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;**

6.2.3.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.2.4 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

6.2.4.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme Modelo **(Anexo V)** anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98

6.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.3.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no subitem 6.2.4.1;

6.3.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

6.3.3. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Câmara a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 6.3.1 deste Edital.

6.3.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.3.5. Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;

6.3.6. O(a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico.

6.3.7. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. No dia, horário e local, indicado no preâmbulo, será aberto a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

7.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão para a(o) Pregoeira(o) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos termos do Modelo indicado no item 4 deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3. O julgamento ocorrerá para os itens e a classificação das propostas será pelo **critério de Menor Preço por Item**, observados os prazos máximos para fornecimento, assim como as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.3.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor unitário por extenso.

7.4. A análise das propostas pela(o) Pregoeira(o), ou equipe de apoio, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2. Que apresentem preço ou vantagens baseadas exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes;

7.4.3. Que contiverem cotação de objeto **diverso daquele constante neste Edital**.

7.5. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, a(o) Pregoeiro(a) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

7.6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3. A(o) Pregoeira(o) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

7.6.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

7.7. Os lances deverão ser formulados por item, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, **observada a redução mínima, que será estipulada pelo pregoeiro e equipe de apoio no ato do pregão**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.7.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

7.9. Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores unitários, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.10. Não poderá haver desistência da proposta inicial ou dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.

7.11. A(o) Pregoeira(o) examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

7.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.13. A(o) Pregoeira(o) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço por item, no momento oportuno, a critério da(o) Pregoeira(o), será verificado o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

7.14.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação;

7.14.2. A verificação será certificada pela(o) Pregoeira(o) ou equipe de apoio, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.14.3. A Câmara Municipal de Mongaguá, não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.15. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame na forma estabelecida no critério de julgamento;

7.15.1. Se a oferta de menor preço do item não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a(o) Pregoeira(o) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

7.16. Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e pelas licitantes.

7.17. O(a) Pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.18. Quando da disputa por meio de lances verbais, resultar na diminuição do valor da proposta inicial para determinado item, **o licitante vencedor deverá encaminhar até 01 (um) dia útil, nova proposta com os preços unitários, atualizada.**



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO:

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

8.2. As impugnações devem ser protocoladas diretamente no serviço de protocolo da Câmara Municipal situado na Avenida São Paulo, n.3324, Jardim Marina , Mongaguá/SP, no horário das 10hmin às 15h, de segunda a sexta feira, dirigidas ao Pregoeiro;

8.2.1. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitacoes@camaramongagua.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no protocolo da Câmara Municipal **no prazo de 48 horas anteriores à data para abertura dos envelopes.**

8.2.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.4. Os esclarecimentos deverão ser solicitados à Seção de Licitações – licitacoes@camaramongagua.sp.gov.br e serão disponibilizados no site da Câmara: <http://www.camaramongagua.sp.gov.br/>.

8.5. Dos atos da(o) Pregoeira(o) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, **exceto para ME / EPP / MEI, cujo a abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista.** Abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.5.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

8.5.2. Na hipótese de interposição de recurso, a(o) Pregoeira(o) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

8.5.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.5.4. O recurso contra decisão da(o) Pregoeira(o) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos devem ser protocolados diretamente no serviço de protocolo da Câmara Municipal situada na Avenida São Paulo, n.º 3324, Mongaguá/SP, no horário das 10h às 15h, de segunda a sexta feira, dirigidos a autoridade competente.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

9. DO REGISTRO DE PREÇOS, DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

9.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.1.1. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e regularidade relativa a Justiça do Trabalho quando da comprovação de que trata o item 6.2.2, deste edital, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.2. A prorrogação do prazo previsto no item 9.1.1, poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.1.3. A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens 9.1.1 e 9.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.2. O adjudicatário classificado em primeiro lugar por Item, será convocado para, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital (Anexo VI**), sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 13.**

9.2.1. O adjudicatário classificado em primeiro lugar por Item **deverá comparecer na Seção de Licitações, sito à Av. São Paulo, nº. 3324, Mongaguá/SP, para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no subitem 9.2**

9.2.1.1 O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo valor registrado, na seguinte hipótese:

9.4. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

9.5. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no subitem 9.2, para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo estimado para o item e o período remanescente da Ata anterior.

9.6. A(s) detentora(as) da(s) Ata(s) não se eximirá(ao) das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

9.7. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a prestar os fornecimentos, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Compras em cada “Ordem de Fornecimento”.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

9.8. A Câmara Municipal de Mongaguá não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do produto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

9.9. Os quantitativos totais expressos no Termo de Referência constante do Anexo I são estimados e representam as previsões da Câmara de Mongaguá para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

9.10. A existência do preço registrado não obriga a Câmara de Mongaguá a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

9.11. O fornecimento na hipótese de não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, serão substituídos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

9.12. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.13. A detentora da ata de registro de preços para o fornecimento dos itens descritos no Anexo I, se obriga ao fornecimento nas condições previstas neste Edital e seus anexos.

9.13.1. Todo e qualquer fornecimento deverá ser realizado mediante autorização assinada por responsável especialmente designado pela Contratante.

9.13.2. Correrá por conta da Contratada as despesas no que diz respeito a seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e pela entrega dos produtos.

9.14. Constatadas irregularidades no objeto da presente licitação, o Contratante poderá:

9.14.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se disser respeito à especificação, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.14.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante;

9.14.3. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.14.4 A Contratada deverá sanar a irregularidade de acordo com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado por esta Câmara, mediante relatório de recebimento, assinado e carimbado pelo responsável designado pela Câmara e setor de Compras.

10.2. Os pagamentos serão efetuados, no prazo de 05 (cinco) dias, após apresentada a Fatura/Nota Fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

10.3. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Câmara.

10.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item 10.2, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

10.5. O pagamento será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, das Certidões Negativas de débito com a Fazenda Nacional/Federal/Estadual/Municipal e FGTS.

11. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

11.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Detentor da Ata e a retribuição da Câmara para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

11.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Detentora da Ata, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste dos preços registrados, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avançadas.

11.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Câmara, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, em prejuízo da Câmara.

11.6. Fica facultado à Câmara realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Detentor da Ata.

11.7. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após a análise técnica e jurídica da Câmara, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo da Câmara Municipal.

11.7.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Detentora da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

11.7.2. A Detentora da Ata deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

12.1. Constituem obrigações/responsabilidades da empresa DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1.1. Atender às solicitações dos fornecimentos, que serão feitas pela Câmara Municipal, no prazo estipulado no subitem 9.13;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Câmara Municipal;

12.1.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados à Câmara Municipal de Mongaguá ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

12.1.4. As entregas dos produtos serão por conta da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.2. Constituem obrigações/responsabilidades da Câmara Municipal.

12.2.1. Receber os produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

12.2.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

12.2.3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que convocado dentro do prazo de validade da proposta:

- a).** Não celebrar o contrato, deixando de assinar a ata de registro de preços;
- b)** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo certame;
- c).** Ensejar o retardamento da execução do objeto registrado;
- d).** Não mantiver a proposta;
- e).** Falhar ou fraudar na execução do contrato registrado na Ata de Registro de Preços;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

f) Comportar-se de modo inidôneo;

g). Cometer fraude fiscal;

13.2. Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no presente Edital, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais, garantida a prévia defesa, nos ditames do artigo 87, da lei federal nº. 8.666/93.

a). No caso de atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preço/Contrato, a Câmara reserva-se o direito de aplicar multa de 1% (um por cento) ao dia, até o total de 30 (trinta) dias sobre o valor inexecutado da Ata de Registro de Preços/Contrato;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inexecutado da Ata de Registro de Preços/Contrato e rescisão unilateral;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

13.4. A licitante está sujeita às sanções estipuladas nas Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/02, que a Contratada declara conhecer integralmente.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia e horário de expediente da Câmara Municipal de Mongaguá.

14.1.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.

14.2. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação, sem a expressa manifestação da câmara. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da Câmara .

14.3. O resultado do presente certame, e, os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mongaguá, nos termos da Lei Municipal nº. 2.865/2017, e no endereço eletrônico <https://www.camaramongagua.sp.gov.br/>.

14.4. A Câmara poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada à ampla defesa.

14.5. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

14.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, no Departamento de Licitações, na Av. São Paulo nº.3324 – Mongaguá/SP, mediante requisição por escrito, após a publicação da homologação, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, findo o qual serão inutilizados.

14.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

14.8. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e dos Decretos Municipais nº 4.374/2006 e 4.633/2007, no que couber.

14.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Vara Distrital de Mongaguá do Estado de São Paulo.

Mongaguá, 30 de agosto de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ
SERGIO SILVESTRE RODRIGUES



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Estado de São Paulo

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 002/2023 – PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240 /2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000063/23

1. JUSTIFICATIVA

1.1 A aquisição dos produtos visa atender de forma satisfatória a demanda da Câmara Municipal de Mongaguá/SP, por um período de 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade essencial dos mesmos.

2. DO OBJETO

2.1 O Objeto deste procedimento é a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/PRODUTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EM GERAL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2. Detalhamento do Objeto.

TERMO DE REFERÊNCIA

Ite m	DESCRIÇÃO / DESCRIÇÃO TÉCNICA (BEC)	UN	TOTAL
GÊNEROS COPA E COZINHA			
1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, COPO DE 200 ML	UN	400



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

2	ÁGUA MINERAL COM GÁS, EM GARRAFA PET COM TAMPA DE ROSCA COM 510 ML	Água Mineral; Natural Com Gas; Embalagem Primária Garrafa Pet Vedada Com Tampa de Rosca; Embalagem Secundária Filme Plástico Resistente; Com Validade Mínima de 5 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 274/05, Rdc 275/05, Rdc 259/02, Portaria 470/99 (mme) e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa;	UN	600
3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EM GARRAFA PET COM TAMPA DE ROSCA 500 ML	Água Mineral; Natural Sem Gas; Embalagem Primária Garrafa Pet Vedada Com Tampa de Rosca; Embalagem Secundária Adequada para Alimentos; Com Validade Mínima de 9 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 274/05, Rdc 275/05, Rdc 259/02, Portaria 470/99 (mme) e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa;	UN	1800
4	ÁGUA MINERAL EM GALÃO DE 20 LITROS (EM RECIPIENTE RETORNÁVEL, NÃO FAZ PARTE DO PRODUTO)	Água Mineral; Natural Sem Gas; Embalagem Primária Garrafa Plástico Fabricado Com Resina Virgem Ou Outro Material Adequado para Contato Com Alimentos; Vedado Com Tampa de Pressão e Lacre, Com Validade Mínima de 2 Meses Na Data Da Entrega; Com Vasilhame Retornável; Contendo Validade Mínima de 2 Anos Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 274/05, Rdc 275/05, Rdc 259/02, Portaria 470/99 (mme), Portaria 387/08 (dnpm); Abnt Nbr 14.328:2011, Nbr 14.638:2011, Nbr 14.222:2013 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa;	UN	340
GÊNEROS LIMPEZA E HIGIENE			UN	TOTAL
5	ADOÇANTE LÍQUIDO COM 12 UNIDADES	Adoçante Dietético; Líquido; Composto de Água, Sucralose, Acesulfame de Potássio, Conservante; e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primária Frasco Plástico, Atóxico e Lacrado; Embalagem Secundária Caixa de Papelão Reforçada; Com Validade Mínima de 28 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 271/05 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	CX	1
6	ALCOOL 70% 1LT	Etilíco, hidratado, antisséptico, 70%, líquido incolor, volátil, límpido, com odor característico, acondicionado em frasco plástico resistente com tampa em rosca, embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote e validade, com declaração de medicamento de notificação simplificada, conforme rdc1999/2006, registro no ministério da Saúde/ANVISA.	LTR	96



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

7	LUSTRA MOVEL 200ML	Limpa Moveis; Emulsao Aquosa Cremosa; Perfumado; para Superficie Em Geral (exceto Piso); Composto de Cera Microcristalina,oleo Parafinico,silicone,alca_lizante; Espessante,tensoativo, Formaldeido; Solvente Alifatico,perfume e Agua; Embalado Em Frasco Plastico; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	UN	36
8	DETERGENTE CONCENTRADO GL 5 L	Detergente Liquido; Principio Ativo Alquil Benzeno Sulfonato de Sodio; Composicao Basica Alquil Benzeno Sulfonato de Trietanolamina, Lauril Eter Sulfato de Sodio; Preservantes,sequestrante,espessante,fragancias Agua; Valor do Ph Entre 5,0-7,5; Composicao Aromatica Neutro; Acondicionado Frasco Com Bico Dosador; Acondicionado Em Embalagem Que Mantenha a Integridade do Produto; Sujeito, No Ato Da Entrega, Aos Procedimentos Administrativos Determinados Pela Anvisa;	UN	24
9	REMOVEDOR 1LT	Removedor; Solvente, Glicolico, Acalinizante, Tensoativo Naoionico, Agua e Perfume; Apresentacao Liquido; para Limpeza Em Geral, Remocao de Graxas, Oleo, Gorduras, Tintas e Outros; Acondicionado Em Frasco Plastico; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	UN	72
10	INSETICIDA À BASE DE ÁGUA 420 ML	Inseticida Aerossol Multi-Insetos Base Água com Óleo de Eucalypto frasco 420ml. Composição: D-fenotrina 0.125%, praletrina 0.102%, água, antioxidante, emulsificantes, solvente alifático, propelentes e mascarante.	UN	15
11	COLOR 5LITROS	Hipoclorito de Sódio 1%; Limpador de Uso geral; Acondicionado em material apropriado que garanta a integridade do produto; rotulo com nome do produto, numero de lote, data de fabricacao/validade, composicao e procedencia; validade com no minimo a 75% a vencer da data do recebimento;	GL	50
12	LIMPA VIDROS 500 ML	Principio Ativo Tensoativo Cationico; solvente; conservante; umectante; fragrancia; acondicionado em frascoplastico; registro e laudo analitico do fabricante; produto sujeito a verificacao no ato da entrega; aos procedimentos adm.determinados pela Anvisa;	UN	36
13	SAPONÁCEO CREMOSO 300ML	Principio Ativo Hipoclorito de Sodio - Minimo 1%; Composicao Basica Tensoativos Anionico e Nao Ionico; Composicao Basica Conservante, coadjuvantes, alcalinizantes, abrasivo, agente de Branqueamento,essencia e Veiculos; Pigmentos e Outras Substancias Quimicas Permitidas; Composicao Aromatica tradicional; Acondicionado Em Frasco Plastico,pesando 300ml; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	UN	36



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

14	PANO PERFLEX ROLO	100% fibra de viscose com furos, látex sintético, corante, agente bacteriostático triclosan, cor azul e branco, 50 panos, picotados, embalagem plástica com 25 metros, antibactericida e reciclável, 36 a 48G/M ² , validade de 3 anos.	UN	24
15	DESINFETANTE 5LT	Desinfetante; Categoria Basica Restrita Desinfetante Bactericida para Banheiros Moveis (solvente para Sanitario Portatil); Principio Ativo Cloreto de Dodecil Demetil Benzil Amonio; Composicao Basica Tensoativo Cationico, Sequestrante, Conservante, Controlador de Ph, Corantes, Fragancia e Agua; Desinfeta, Dispersa e Desintegra Solidos, Ph de 8,0 a 9,0, Densidade de 1,00 a 1,010 G/cm ³ ; Composicao Aromatica de Tutti-frutti, Solubilidade Total Em Agua, Nao Inflamavel, Cor Diversa; Acondicionado Em Embalagem Em Polietileno; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pela Anvisa; Devera Acompanhar Fispq;	UN	50
16	VASSOURA DE CERDAS (SINTÉTICA)	Cerdas de nylon 40 cm; com base de plástico; cabo de madeira de 1,20m plastificado e pendurico;	UN	4
17	VASSOURA LIMPA TETO	O cabo é plastificado e pode ter cores variadas por ser material reciclado. A vassoura é enviada com um cabo que pode ser desmontado em 3 partes, com cerca de 64cm cada parte, dando um total de 1,92 metro de vassoura. Além disso, por desmontar em partes pequenas, fica mais fácil de guardar em qualquer lugar sem que ocupe muito espaço, podendo ser usada até em apartamentos, além de casas, lojas, indústrias, comércio etc.	UN	2
18	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO	Com cerdas de nylon; com suporte plástico; 15x20x38 (L/A/C);	UN	16
19	LIXEIRA DE PEDAL GRANDE	100 litros, com tampa, acionada por pedal, com arco de plástico, medindo 57Lx92Ax46C (cm)	UN	1
20	LIXEIRA ORGANIZADORA PARA ESCRITÓRIO	20 litros, sem tampa, de plástico, medindo 24x24x25 (L/A/C)	UN	5
21	MOP	Balde Espremedor P/limpeza; Conjunto de 2 Baldes Com Alca, Com Exfregao Em Inox P/limpeza, Ajustavel de 102 a 128 Cm; Tipo Mop; de Pp, Aco Inox, Pyt, Tpr e Poliester; Com Capacidade para Total de 9 Litros (6 l de Uso); 2 Baldes Empilhaveis, Sendo Um Com Cesto Em Inox; Medidas Aprox.: Balde Centrifugacao 26x25x25 Cm, balde P/enxague 26x26x25 Cm, Dispenser 5x3x11 Cm; Com 1 Balde P/centrifugar, 1 Balde P/enxague, 1 Cabo Telescopico, 2 Refis de Microfibra, 1 Dispenser; Acao Espremedor Sistema Giratorio, Vazado, Permitindo a Retirada do Excesso de Liquidos do Esfregao; Base Flexivel, Com Movimentacao Em 360 Graus;	UN	2
22	ODORIZADOR AEROSOL	360 ml, aerossol, água, propelente, antioxidante, alcalinizante, emulsificante, preservante, coadjuvante e fragrância, medindo 25,4 x 5,7, peso bruto 409 ml.	UN	40



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

23	GEL ADESIVO SANITÁRIO CX C/ 4 UNIDADES	Odorizador Sanitário; Tipo Gel Adesivo; Composto Lauril Eter Sulfato de Sódio, Alcool C16-22 Etoxilado, Alcool C16-18 Etoxilado, Oleo Mineral; Alcool Linear, Fragancia, Solucao Aquosa de Polimero, Glicerina, Polietilenoglicol e Agua; Marine; Na Cor Azul; Embalado Em Refil; Com Aplicador;	UN	96
24	SABÃO DE PEDRA COM 05 UNIDADES	Glicerinado, em pacote com 5 pedras, ácidos graxos, carga, coadjuvante, fragrância, corante e veículo.	PCT	12
25	SABONETE LIQUIDO GALÃO C/ 5 LT	Com hidratante, com higiene das mãos, embalagem de 5 litros, com rótulo de identificação, fragrância Lavanda, Validade Mínima de 12 Meses a Contar Da Entrega; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinado Pela Anvisa;	GLS	30
26	ESPONJA LAVA LOUÇA	Esponja para Limpeza de alta performance, multiluso; tipo dupla face; Medindo no mínimo 110 x 75 x 20 Mm; com formato retangular; sendo uma face constituída de poliretano com bactericida, de fibra Sintetica Com Abrasivos;	UN	60
27	PANO DE PRATO	Tecido; Tipo Pano de Prato; Armação Textil; 100% Algodão; Gramatura Aproximada 240 G/m2; tamanho 42 x 63 cm; branco; com variacao de +/- 5% nas medidas	UN	12
28	ÁLCOOL EM GEL 1 LT	Aspecto viscoso, incolor, densidade 0,85G/CM3, teor alcóolico 68°-72°, INPM, ponto de fulgor 18°C, viscosidade min. 600cp, composição: álcool elítico, água DI, glicerina, desnaturante e espessante.	UN	30
29	PANO DE CHÃO	Pano de Limpeza; Composto de 100% Algodao, Absorvente; Medindo (30x50)cm, Tipo Alvejado; Com Variacao de +/- 5% Nas Medidas; Acabamento Das Bordas Tipo Zig-zag; Na Cor Branca; Acondicionado Em Embalagem Apropriada; Complemento Gramatura 160 G/m2 Com Tolerancia de +/- 5%;	UN	50

3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

3.1 Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

3.2 Deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal no horário de 9h às 16hs, de segunda a sexta feira.

3.3 A Fiscalização e aceitação do objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, através de servidores da Casa em questão, mediante indicação do Presidente. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e prazo de validade dos mesmos.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

3.4 Provisoriamente. A partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital, no termo de referência e da proposta, no período máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do objeto pelo gestor/fiscal de contrato e/ou Comissão de Recebimento da CONTRATANTE.

3.5 Os produtos a serem fornecidos deverão estar com o prazo mínimo de validade de 180 (cento e oitenta) dias em caso de produtos não perecíveis.

3.6 Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

3.7 Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

3.8 O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

3.8.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

3.8.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente. O que deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (Três) dias Corridos a contar do recebimento provisório.

Parágrafo Único: O fornecimento e a entrega dos produtos serão acompanhados pelo Gestor do contrato designado pelo Presidente, que estará com planilha recolhendo informações necessária, após a entrega/fornecimento dos produtos o funcionário da contratante irá assinar, para envio de relatório mensal.

4. VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

4.1 O Prazo de Vigência do CONTRATO é de 12 meses, não havendo hipótese de prorrogação por disposição legal.

5. RESCISÃO

5.1 O **Contrato** poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

5.1.1 Unilateralmente, pela **Contratante**, nos casos enumerados no **inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº-8.666/93**;

5.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

5.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

6. DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

6.2 O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

6.3 A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas.

6.4 O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos.

6.5 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.6 No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas porventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O Prazo de Vigência do CONTRATO é de 12 meses.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito neste TERMO REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;

8.2 Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

8.3 O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65, da Lei 8.666/93;

8.4 Durante a Vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante;

8.5 Responsabilizar-se pela saúde seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

- 8.6 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE;
- 8.7 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
- 8.8 Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;
- 8.9 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenhados serviços objeto do presente CONTRATO;
- 8.10 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- 8.11 Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS;
- 8.12 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;
- 8.13 Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes;
- 8.14 Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- 8.15 Cumprir os serviços conforme disposições do CONTRATO a ser firmado;
- 8.16 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Câmara ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO;
- 8.17 Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.
- 8.18 O descumprimento injustificado do prazo fixado no item 5.2 acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e CONTRATO a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 9.3 Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 9.4 Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

9.5 Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Os itens deste TERMO DE REFERÊNCIA, a serem contratados após regular procedimento licitatório, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado pelo Presidente.

10.2 Os atos previstos no item anterior serão exercidos no interesse da administração pública e não excluem e nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

10.3 A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do CONTRATO, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais;

10.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

11. SIGILO DO CONTRATO

11.1 A **Contratada** deverá se comprometer a guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou inadequada utilização.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

13. RECURSOS FINANCEIROS

13.1 O valor acordado será pago pela **Contratante** à **Contratada**, conforme Dotação Orçamentária expedida pela Contabilidade do município do orçamento exercício 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Estado de São Paulo

ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 002/2023 – PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240 /2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000063/23

Denominação da LICITANTE:	
Endereço completo:	
CEP:	CNPJ nº
Inscrição Estadual:	
Fone:	Fax:
e-mail:	

Observação: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preço para contratação de empresa para aquisição parcelada de gêneros alimentícios/produtos perecíveis e não perecíveis, aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização e utensílios domésticos em geral, objetivando atender as necessidades da Câmara Municipal de Mongaguá/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses, com o qual acordamos em todos os seus termos:

TERMO DE REFERÊNCIA						
Item	DESCRIÇÃO / DESCRIÇÃO TÉCNICA (BEC)		UN	TOTAL	Valor unitário	Valor Total
GÊNEROS COPA E COZINHA						
1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, COPO DE 200 ML	Água Mineral; Natural Sem Gas; Embalagem Primaria Copo de Polietileno Lacrado Com Tampa Aluminizada; Embalagem Secundaria Caixa de Papelao Reforcado Envolto Em Filme Plastico Resistente; Com Validade Minima de 10 MesesNa Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 274/05, Rdc 275/05, Rdc 259/02, Portaria 470/99 (mme)e Suas Alterações	UN	400		



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

		Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa;				
2	ÁGUA MINERAL COM GÁS, EM GARRAFA PET COM TAMPA DE ROSCA COM 510 ML	Agua Mineral; Natural Com Gas; Embalagem Primaria Garrafa Pet Vedada Com Tampa de Rosca; Embalagem Secundaria Filme Plastico Resistente; Com Validade Minima de 5 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 274/05, Rdc 275/05, Rdc 259/02, Portaria 470/99 (mme) e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa;	UN	600		
3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EM GARRAFA PET COM TAMPA DE ROSCA 500 ML	Agua Mineral; Natural Sem Gas; Embalagem Primaria Garrafa Pet Vedada Com Tampa de Rosca; Embalagem Secundaria Apropriada para Alimentos; Com Validade Minima de 9 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 274/05, Rdc 275/05, Rdc 259/02, Portaria 470/99 (mme) e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa;	UN	1800		
4	ÁGUA MINERAL EM GALÃO DE 20 LITROS (EM RECIPIENTE RETORNÁVEL, NÃO FAZ PARTE DO PRODUTO)	Agua Mineral; Natural Sem Gas; Embalagem Primaria Garrafao Plastico Fabricado Com Resina Virgem Ou Outro Material Adequado para Contato Com Alimentos; Vedado Com Tampa de Pressao e Lacre, Com Validade Minima de 2 Meses Na Data Da Entrega; Com Vasilhame Retornavel; Contendo Validade Minima de 2 Anos Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 274/05, Rdc 275/05, Rdc 259/02, Portaria 470/99 (mme), Portaria 387/08 (dnpm); Abnt Nbr 14.328:2011, Nbr 14.638:2011, Nbr 14.222:2013 e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa;	UN	340		



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

GÊNEROS LIMPEZA E HIGIENE						
5	ADOÇANTE LIQUIDO COM 12 UNIDADES	Adocante Dietetico; Liquido; Composto de Agua, Sucralose, Acesulfame de Potassio, Conservante; e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primaria Frasco Plastico, Atoxico e Lacrado; Embalagem Secundaria Caixa de Papelao Reforcada; Com Validade Minima de 28 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 271/05 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	CX	1		
6	ALCOOL 70% 1LT	Étilico, hidratado, antisséptico, 70%, líquido incolor, volátil, límpido, com odor característico, acondicionado em frasco plástico resistente com tampa em rosca, embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote e validade, com declaração de medicamento de notificação simplificada, conforme rdc1999/2006, registro no ministério da Saúde/ANVISA.	LTR	96		
7	LUSTRA MOVEL 200ML	Limpa Moveis; Emulsão Aquosa Cremosa; Perfumado; para Superfície Em Geral (exceto Piso); Composto de Cera Microcristalina, óleo Parafínico, silicone, alca_lizante; Espessante, tensoativo, Formaldeído; Solvente Alifático, perfume e Água; Embalado Em Frasco Plastico; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	UN	36		
8	DETERGENTE CONCENTRADO GL 5 L	Detergente Liquido; Principio Ativo Alquil Benzeno Sulfonato de Sodio; Composição Básica Alquil Benzeno Sulfonato de Trietanolamina, Lauril Eter Sulfato de Sodio; Preservantes, sequestrante, espessante, fragâncias Água; Valor do Ph Entre 5,0-7,5; Composição Aromática Neutro; Acondicionado Frasco Com Bico Dosador; Acondicionado Em Embalagem Que Mantenha a Integridade do Produto; Sujeito, No Ato Da Entrega, Aos Procedimentos Administrativos Determinados Pela Anvisa;	UN	24		



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

9	REMOVEDOR 1LT	Removedor; Solvente, Glicolico, Alcalinizante, Tensoativo Naoionico, Agua e Perfume; Apresentacao Liquido; para Limpeza Em Geral, Remocao de Graxas, Oleo, Gorduras, Tintas e Outros; Acondicionado Em Frasco Plastico; Produto Sujeito a Verificacao No AtoDa Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	UN	72		
10	INSETICIDA À BASE DE ÁGUA 420 ML	Inseticida Aerossol Multi-Insetos Base Água com Óleo deEucalipto frasco 420ml. Composição: D-fenotrina 0.125%, praletina 0.102%, água, antioxidante, emulsificantes, solvente alifático, propelentes e mascarante.	UN	15		
11	CLORO 5LITROS	Hipoclorito de Sódio 1%; Limpador de Uso geral; Acondicionado em material apropriado que garanta a integridade do produto; rotulo com nome do produto, numero de lote, data de fabricacao/validade, composicao e procedencia; validade com no minimo a 75% a vencer da data do recebimento;	GL	50		
12	LIMPA VIDROS 500 ML	Principio Ativo Tensoativo Cationico; solvente; conservante; umectante; fragrância; acondicionado em frasco plastico; registro e laudo analitico do fabricante; produto sujeito a verificacao no ato da entrega; aos procedimentos adm.determinados pela Anvisa;	UN	36		
13	SAPONÁCEO CREMOSO 300ML	Principio Ativo Hipoclorito de Sodio - Minimo 1%; Composicao Basica Tensoativos Anionico e Nao Ionico; Composicao Basica Conservante, coadjuvantes, alcalinizantes, abrasivo, agente de Branqueamento, essencia e Veiculos; Pigmentos e Outras Substancias Quimicas Permitidas; Composicao Aromatica tradicional; Acondicionado Em Frasco Plastico, pesando 300ml; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	UN	36		
14	PANO PERFLEX ROLO	100% fibra de viscose com furos, látex sintético, corante, agente bacteriostático triclosan, cor azul e branco, 50 panos, picotados, embalagem plástica com 25 metros, antibactericida e reciclável, 36 a 48G/M².	UN	24		



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

		validade de 3 anos.				
15	DESINFETANTE 5LT	Desinfetante; Categoria Basica Restrita Desinfetante Bactericida para Banheiros Moveis (solvente para Sanitario Portatil); Principio Ativo Cloreto de Dodecil Demetil Benzil Amonio; Composicao Basica Tensoativo Cationico, Sequestrante, Conservante, Controlador de Ph, Corantes, Fragancia e Agua; Desinfeta, Dispersa e Desintegra Solidos, Ph de 8,0 a 9,0, Densidade de 1,00 a 1,010 G/cm3; Composicao Aromatica de Tutti-frutti, Solubilidade Total Em Agua, Nao Inflamavel, Cor Diversa; Acondicionado Em Embalagem Em Polietileno; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pela Anvisa; Devera Acompanhar Fispq;	UN	50		
16	VASSOURA DE CERDAS (SINTÉTICA)	Cerdas de nylon 40 cm; com base de plástico; cabo de madeira de 1,20m plastificado e pendurico;	UN	4		
17	VASSOURA LIMPA TETO	O cabo é plastificado e pode ter cores variadas por ser material reciclado. A vassoura é enviada com um cabo que pode ser desmontado em 3 partes, com cerca de 64cm cada parte,dando um total de 1,92 metro de vassoura. Além disso, por desmontar em partes pequenas, fica mais fácil de guardar em qualquer lugar sem que ocupe muito espaço, podendo ser usada até em apartamentos, além de casas, lojas, indústrias, comércio etc.	UN	2		
18	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO	Com cerdas de nylon; com suporte plástico; 15x20x38 (L/A/C);	UN	16		
19	LIXEIRA DE PEDAL GRANDE	100 litros, com tampa, acionada por pedal, com arco de plástico, medindo 57Lx92Ax46C (cm)	UN	1		
20	LIXEIRA ORGANIZADORA PARA ESCRITÓRIO	20 litros, sem tampa, de plástico, medindo 24x24x25(L/A/C)	UN	5		



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

21	MOP	Balde Espremedor P/limpeza; Conjunto de 2 Baldes Com Alca, Com Exfregao Em Inox P/limpeza, Ajustavel de 102 a 128 Cm; Tipo Mop; de Pp, Aco Inox, Pyt, Tpr e Poliester; Com Capacidade para Total de 9 Litros (6 l de Uso); 2 Baldes Empilháveis, Sendo Um Com Cesto Em Inox; Medidas Aprox.: Balde Centrifugacao 26x25x25 Cm, balde P/enxague 26x26x25 Cm, Dispenser 5x3x11 Cm; Com 1 Balde P/centrifugar, 1 Balde P/enxague, 1 Cabo Telescopico, 2 Refis de Microfibras, 1 Dispenser; Acao Espremedor Sistema Giratorio, Vazado, Permitindo a Retirada do Excesso de Liquidos do Esfregao; Base Flexivel, Com Movimentacao Em 360 Graus;	UN	2		
22	ODORIZADOR AEROSOL	360 ml, aerossol, água, propelente, antioxidante, alcalinizante, emulsificante, preservante, coadjuvante e fragrância, medindo 25,4 x 5,7, peso bruto 409 ml.	UN	40		
23	GEL ADESIVO SANITÁRIO CX C/ 4 UNIDADES	Odorizador Sanitario; Tipo Gel Adesivo; Composto Lauril Eter Sulfato de Sodio, Alcool C16-22 Etoxilado, Alcool C16-18 Etoxilado, Oleo Mineral; Alcool Linear, Fragancia, Solucao Aquosa de Polimero, Glicerina, Polietilenoglicol e Agua; Marine; Na Cor Azul; Embalado Em Refil; Com Aplicador;	UN	96		
24	SABÃO DE PEDRA COM 05 UNIDADES	Glicerinado, em pacote com 5 pedras, ácidos graxos, carga, coadjuvante, fragrância, corante e veículo.	PCT	12		
25	SABONETE LIQUIDO GALÃO C/ 5 LT	Com hidratante, com higiene das mãos, embalagem de 5 litros, com rótulo de identificação, fragrância Lavanda, Validade Minima de 12 Meses a Contar Da Entrega; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinado Pela Anvisa;	GLS	30		
26	ESPONJA LAVA LOUÇA	Esponja para Limpeza de alta performance, multiuso; tipo dupla face; Medindo no mínimo 110 x 75 x 20 Mm; com formato retangular; sendo uma face constituída de polietano com bactericida, de fibra Sintetica Com Abrasivos;	UN	60		
27	PANO DE PRATO	Tecido; Tipo Pano de Prato; Armação Textil; 100% Algodão; Gramatura Aproximada 240 G/m2; tamanho 42 x 63 cm; branco; com variacao de +/- 5% nas medidas	UN	12		



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

28	ÁLCOOL EM GEL 1 LT	Aspecto viscoso, incolor, densidade 0,85G/CM3, teor alcóolico 68°-72°, INPM, ponto de fulgor 18°C, viscosidade min. 600cp, composição: álcoolelítico, água DI, glicerina, desnaturante e espessante.	UN	30		
29	PANO DE CHÃO	Pano de Limpeza; Composto de 100% Algodao, Absorvente; Medindo (30x50)cm, Tipo Alvejado; Com Variacao de +/- 5% Nas Medidas; Acabamento Das Bordas Tipo Zig-zag; Na Cor Branca; Acondicionado Em Embalagem Apropriada; Complemento Gramatura 160 G/m2 Com Tolerancia de +/- 5%;	UN	50		

A) Validade da proposta: Deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos, contados da sua apresentação, ficando automaticamente prorrogado por igual(is) período(s) no caso de recurso, suspensão ou quaisquer outros motivos justificados até a data da publicação da homologação.

Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital e Anexo I – Termo de Referência.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela licitante na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Declaro que o combustível a ser fornecido atenderá rigorosamente às prescrições estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP e por todas as normas nacionais e estrangeiras pertinentes ao assunto.

Declaração constando o nome completo, endereço, R.G, C.P.F., e-mail Pessoal, e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Câmara Municipal de Mongaguá.

Data:
Nome do REPRESENTANTE:
Assinatura do REPRESENTANTE:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Estado de São Paulo

ANEXO III

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO)

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 002/2023 – PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240 /2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000063/23

Eu _____(nome completo), RG nº _____, representante credenciado da _____(denominação), CNPJ nº __, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº 001/2022, realizado pela Câmara Municipal de Mongaguá, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local / Data:

Assinatura do CREDENCIADO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Estado de São Paulo

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 002/2023 – PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240 /2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000063/23

Nome ou Razão Social:, inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da carteira de Identidade nº., e do CPF nº.
DECLARA, para todos os fins de direito, e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte), não possuindo de nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º. Do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, podendo exercer seu direito de preferência como critério de desempate, no que tange ao julgamento das propostas de preços.

Local / Data:

Nome do representante legal
RG nº.....



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Estado de São Paulo

ANEXO V

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO).

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 002/2023 – PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240 /2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000063/23

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº. 001/2021, da Câmara Municipal de Mongaguá, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local / Data:

Assinatura do Representante Legal da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002 /2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240 /2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000063/23

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ E, PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/PRODUTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EM GERAL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS PELO ÓRGÃO INTERESSADO.

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ**, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, com sede na Av. São Paulo, , n.º. 3324 - Centro - Mongaguá, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º. 68.017.425/0001-47, neste ato representado pelos Senhor Presidente **SÉRGIO SILVESTRE RODRIGUES**, de outro lado a empresa, com sede na Rua., n.º., no Bairro, na Cidade de, no Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, neste ato representada pelo Sócio Gerente Senhor, portador da cédula de identidade (RG) n.º., e CPF. n.º., e por esta última, na forma de sua representação, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentada, conforme especificações contidas no Pregão Presencial n.º. 001/2022, Processo Administrativo n.º 239/2022, da **CÂMARA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ**, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, vêm assinar o presente instrumento, concordando com os termos e condições, pelos quais desde já se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição parcelada de gêneros alimentícios/produtos perecíveis e não perecíveis, aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização e utensílios domésticos em geral, objetivando atender as necessidades da Câmara Municipal de Mongaguá/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, visando aquisições futuras pelo órgão interessado, que deverá obedecer ao Edital do Pregão Presencial n.º 001/2022, e à proposta apresentada pela Fornecedora, aos quais este instrumento fica vinculado, conforme as especificações a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do § 4º, artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata, a **CÂMARA** não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos descritos na cláusula quinta, podendo utilizar, para tanto, outros meios, de acordo com a legislação em vigor, sem que assista à **FORNECEDORA** nenhum direito à indenização, à qualquer título.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo Diretor Geral ou Técnico de Compras.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO: A detentora que assinar a Ata de Registro de Preços fica obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS: Pelo fornecimento dos bens descritos na Cláusula Primeira, a Câmara pagará à Fornecedora os seguintes valores unitários:

TERMO DE REFERÊNCIA					
Item	DESCRIÇÃO / DESCRIÇÃO TÉCNICA (BEC)	UN	TOTAL	Valor unitário	Valor Total
GÊNEROS COPA E COZINHA					
1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, COPO DE 200 ML	UN	400		
2	ÁGUA MINERAL COM GÁS, EM GARRAFA PET COM TAMPA DE ROSCA COM 510 ML	UN	600		
3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EM GARRAFA PET COM TAMPA DE ROSCA 500 ML	UN	1800		



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

4	ÁGUA MINERAL EM GALÃO DE 20 LITROS (EM RECIPIENTE RETORNÁVEL, NÃO FAZ PARTE DO PRODUTO)	Água Mineral; Natural Sem Gas; Embalagem Primária Garrafão Plástico Fabricado Com Resina Virgem Ou Outro Material Adequado para Contato Com Alimentos; Vedado Com Tampa de Pressão e Lacre, Com Validade Mínima de 2 Meses Na Data Da Entrega; Com Vasilhame Retornável; Contendo Validade Mínima de 2 Anos Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 274/05, Rdc 275/05, Rdc 259/02, Portaria 470/99 (mme), Portaria 387/08 (dnpm); Abnt Nbr 14.328:2011, Nbr 14.638:2011, Nbr 14.222:2013 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa;	UN	340		
GÊNEROS LIMPEZA E HIGIENE						
5	ADOÇANTE LÍQUIDO COM 12 UNIDADES	Adoçante Dietético; Líquido; Composto de Água, Sucralose, Acesulfame de Potássio, Conservante; e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primária Frasco Plástico, Atóxico e Lacrado; Embalagem Secundária Caixa de Papelão Reforçada; Com Validade Mínima de 28 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 271/05 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	CX	1		
6	ALCOOL 70% 1LT	Étilico, hidratado, antisséptico, 70%, líquido incolor, volátil, límpido, com odor característico, acondicionado em frasco plástico resistente com tampa em rosca, embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote e validade, com declaração de medicamento de notificação simplificada, conforme rdc1999/2006, registro no ministério da Saúde/ANVISA.	LTR	96		
7	LUSTRA MOVEL 200ML	Limpa Móveis; Emulsão Aquosa Cremosa; Perfumado; para Superfície Em Geral (exceto Piso); Composto de Cera Microcristalina, óleo Parafínico, silicone, alca_lizante; Espessante, tensoativo, Formaldeído; Solvente Alifático, perfume e Água; Embalado Em Frasco Plástico; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	UN	36		
8	DETERGENTE CONCENTRADO GL 5 L	Detergente Líquido; Princípio Ativo Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio; Composição Básica Alquil Benzeno Sulfonato de Trietanolamina, Lauril Eter Sulfato de Sódio; Preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias Água; Valor do Ph Entre 5,0-7,5; Composição Aromática	UN	24		



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

		Neutro; Acondicionado Frasco Com Bico Dosador; Acondicionado Em Embalagem Que Mantenha a Integridade do Produto; Sujeito, No Ato Da Entrega, Aos Procedimentos Administrativos Determinados Pela Anvisa;				
9	REMOVEDOR 1LT	Removedor; Solvente, Glicolico, Acalinizante, Tensoativo Naoionico, Agua e Perfume; Apresentacao Liquido; para Limpeza Em Geral, Remocao de Graxas, Oleo, Gorduras, Tintas e Outros; Acondicionado Em Frasco Plastico; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	UN	72		
10	INSETICIDA À BASE DE ÁGUA 420 ML	Inseticida Aerossol Multi-Insetos Base Água com Óleo de Eucalipto frasco 420ml. Composição: D-fenotrina 0.125%, praletrina 0.102%, água, antioxidante, emulsificantes, solvente alifático, propelentes e mascarante.	UN	15		
11	CORO 5LITROS	Hipoclorito de Sódio 1%; Limpador de Uso geral; Acondicionado em material apropriado que garanta a integridade do produto; rotulo com nome do produto, numero de lote, data de fabricacao/validade, composicao e procedencia; validade com no minimo a 75% a vencer da data do recebimento;	GL	50		
12	LIMPA VIDROS 500 ML	Principio Ativo Tensoativo Cationico; solvente; conservante; umectante; fragrância; acondicionado em frasco plastico; registro e laudo analitico do fabricante; produto sujeito a verificacao no ato da entrega; aos procedimentos adm.determinados pela Anvisa;	UN	36		
13	SAPONÁCEO CREMOSO 300ML	Principio Ativo Hipoclorito de Sodio - Minimo 1%; Composicao Basica Tensoativos Anionico e Nao Ionico; Composicao Basica Conservante, coadjuvantes, alcalinizantes, abrasivo, agente de Branqueamento, essencia e Veiculos; Pigmentos e Outras Substancias Quimicas Permitidas; Composicao Aromatica tradicional; Acondicionado Em Frasco Plastico, pesando 300ml; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	UN	36		
14	PANO PERFLEX ROLO	100% fibra de viscose com furos, látex sintético, corante, agente bacteriostático triclosan, cor azul e branco, 50 panos, picotados, embalagem plástica com 25 metros, antibactericida e reciclável, 36 a 48G/M ² , validade de 3 anos.	UN	24		



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

15	DESINFETANTE 5LT	Desinfetante; Categoria Basica Restrita Desinfetante Bactericida para Banheiros Moveis (solvente para Sanitario Portatil); Principio Ativo Cloreto de Dodecil Demetil Benzil Amonio; Composicao Basica Tensoativo Cationico, Sequestrante, Conservante, Controlador de Ph, Corantes, Fragancia e Agua; Desinfeta, Dispersa e Desintegra Solidos, Ph de 8,0 a 9,0, Densidade de 1,00 a 1,010 G/cm3; Composicao Aromatica de Tutti-frutti, Solubilidade Total Em Agua, Nao Inflamavel, Cor Diversa; Acondicionado Em Embalagem Em Polietileno; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pela Anvisa; Devera Acompanhar Fispq;	UN	50		
16	VASSOURA DE CERDAS (SINTÉTICA)	Cerdas de nylon 40 cm; com base de plástico; cabo de madeira de 1,20m plastificado e pendurico;	UN	4		
17	VASSOURA LIMPA TETO	O cabo é plastificado e pode ter cores variadas por ser material reciclado. A vassoura é enviada com um cabo que pode ser desmontado em 3 partes, com cerca de 64cm cada parte, dando um total de 1,92 metro de vassoura. Além disso, por desmontar em partes pequenas, fica mais fácil de guardar em qualquer lugar sem que ocupe muito espaço, podendo ser usada até em apartamentos, além de casas, lojas, indústrias, comércio etc.	UN	2		
18	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO	Com cerdas de nylon; com suporte plástico; 15x20x38 (L/A/C);	UN	16		
19	LIXEIRA DE PEDAL GRANDE	100 litros, com tampa, acionada por pedal, com arco de plástico, medindo 57Lx92Ax46C (cm)	UN	1		
20	LIXEIRA ORGANIZADORA PARA ESCRITÓRIO	20 litros, sem tampa, de plástico, medindo 24x24x25 (L/A/C)	UN	5		
21	MOP	Balde Espregador P/limpeza; Conjunto de 2 Baldes Com Alca, Com Exfregao Em Inox P/limpeza, Ajustavel de 102 a 128 Cm; Tipo Mop; de Pp, Aco Inox, Pyt, Tpr e Poliester; Com Capacidade para Total de 9 Litros (6 l de Uso); 2 Baldes Empilhaveis, Sendo Um Com Cesto Em Inox; Medidas Aprox.: Balde Centrifugacao 26x25x25 Cm, balde P/enxague 26x26x25 Cm, Dispenser 5x3x11 Cm; Com 1 Balde P/centrifugar, 1 Balde P/enxague, 1 Cabo Telescopico, 2 Refis de Microfibra, 1 Dispenser; Acao Espregador Sistema Giratorio, Vazado, Permitindo a Retirada do Excesso de Liquidos do Esfregao; Base Flexivel, Com Movimentacao Em 360 Graus;	UN	2		



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

22	ODORIZADOR AEROSOL	360 ml, aerossol, água, propelente, antioxidante, alcalinizante, emulsificante, preservante, coadjuvante e fragrância, medindo 25,4 x 5,7, peso bruto 409 ml.	UN	40		
23	GEL ADESIVO SANITÁRIO CX C/ 4 UNIDADES	Odorizador Sanitário; Tipo Gel Adesivo; Composto Lauril Eter Sulfato de Sódio, Alcool C16-22 Etoxilado, Alcool C16-18 Etoxilado, Oleo Mineral; Alcool Linear, Fragancia, Solucao Aquosa de Polimero, Glicerina, Polietilenoglicol e Agua; Marine; Na Cor Azul; Embalado Em Refil; Com Aplicador;	UN	96		
24	SABÃO DE PEDRA COM 05 UNIDADES	Glicerinado, em pacote com 5 pedras, ácidos graxos, carga, coadjuvante, fragrância, corante e veículo.	PCT	12		
25	SABONETE LIQUIDO GALÃO C/ 5 LT	Com hidratante, com higiene das mãos, embalagem de 5 litros, com rótulo de identificação, fragrância Lavanda, Validade Mínima de 12 Meses a Contar Da Entrega; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinado Pela Anvisa;	GLS	30		
26	ESPONJA LAVA LOUÇA	Esponha para Limpeza de alta performance, multiuso; tipo dupla face; Medindo no mínimo 110 x 75 x 20 Mm; com formato retangular; sendo uma face constituída de poliretano com bactericida, de fibra Sintetica Com Abrasivos;	UN	60		
27	PANO DE PRATO	Tecido; Tipo Pano de Prato; Armação Textil; 100% Algodão; Gramatura Aproximada 240 G/m2; tamanho 42 x 63 cm; branco; com variacao de +/- 5% nas medidas	UN	12		
28	ÁLCOOL EM GEL 1 LT	Aspecto viscoso, incolor, densidade 0,85G/CM3, teor alcóolico 68°-72°, INPM, ponto de fulgor 18°C, viscosidade min. 600cp, composição: álcool elítico, água DI, glicerina, desnaturante e espessante.	UN	30		
29	PANO DE CHÃO	Pano de Limpeza; Composto de 100% Algodao, Absorvente; Medindo (30x50)cm, Tipo Alvejado; Com Variacao de +/- 5% Nas Medidas; Acabamento Das Bordas Tipo Zig-zag; Na Cor Branca; Acondicionado Em Embalagem Apropriada; Complemento Gramatura 160 G/m2 Com Tolerancia de +/- 5%;	UN	50		

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes no Edital do Pregão Presencial nº 002/2023 que a precedeu e vincula o presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 002/2023, pela **FORNECEDORA**, que também vincula o presente instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos preços indicados nesta cláusula estão inclusas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, inclusive tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas e sociais, etc.

CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO: Após cada entrega, a Fornecedora deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, contemplando o valor total do fornecimento efetuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado por esta Câmara, mediante relatório de recebimento, assinado e carimbado pelo responsável designado pela Contratante e setor de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão efetuados no prazo de 05 (cinco) dias, após apresentada a Fatura/Nota Fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Câmara.

PARÁGRAFO QUARTO: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata a cláusula sexta, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

PARÁGRAFO QUINTO: O pagamento será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, de cópias, das Certidões Negativas de débito com a Fazenda Nacional/Federal/Estadual/Municipal - e FGTS.

CLÁUSULA SÉTIMA-DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: A Fornecedora obriga-se à:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Executar fielmente o ajustado, fornecendo os bens descritos na Cláusula Primeira deste instrumento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Efetuar as entregas no prazo, local e condições estipuladas na Cláusula Quarta, deste instrumento, de acordo com as quantidades indicadas na Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem prévia e expressa anuência da Administração.

PARÁGRAFO QUARTO: Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data da respectiva comunicação, por escrito, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

PARÁGRAFO QUINTO: Prover o adequado transporte e manuseio dos produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito.

PARÁGRAFO SEXTO: Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Prestar a Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para perfeita utilização dos mesmos.

PARÁGRAFO OITAVO: Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

PARÁGRAFO NONO: A empresa detentora da ata de registro de preços deverá se comprometer a entregar as notas fiscais individuais, separadas por unidade solicitante, para prestação de contas ao Tribunal de Contas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA: A Câmara obriga-se à:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Receber os produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

PÁRÁGRAFO SEGUNDO: Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

PÁRÁGRAFO TECEIRO: Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES: Ficar impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que convocado dentro do prazo de validade da proposta:

- a). Não celebrar o contrato, deixando de assinar a ata de registro de preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo certame;
- c). Ensejar o retardamento da execução do objeto registrado;
- d). Não mantiver a proposta;
- e). Falhar ou fraudar na execução do contrato registrado na Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g). Cometer fraude fiscal;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no presente Edital, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais, garantida a prévia defesa, nos ditames do artigo 87, da lei federal nº. 8.666/93.

a). No caso de atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preço/Contrato, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 1% (um por cento) ao dia, até o total de 30 (trinta) dias sobre o valor inexecutado da Ata de Registro de Preços/Contrato;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inexecutado da Ata de Registro de Preços/Contrato e rescisão unilateral;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A licitante está sujeita às sanções estipuladas nas Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, que a Contratada declara conhecer integralmente

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

PARÁGRAFO SEGUNDO: Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda deste instrumento, fica vedado qualquer reajustamento de preços, contados a partir da data de apresentação das propostas, como previsto no Pregão Presencial nº 001/2022, cujo edital vincula a presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Detentor da Ata e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUARTO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO QUINTO: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Detentor da Ata, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste dos preços registrados, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avançadas.

PARÁGRAFO SEXTO: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, em prejuízo da Câmara.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Fica facultado à Câmara realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Detentor da Ata.

PARÁGRAFO OITAVO: A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após a análise técnica e jurídica da Câmara, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido.

PARÁGRAFO NONO: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Detentor da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O Detentor da Ata deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização desta ata será exercida pelo Diretor Geral ou Técnico de Compras, e a fiscalização, quanto a entrega e conferência dos produtos fornecidos, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Se a eventual contratação ocorrer neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da presente aquisição correrá as contas da Dotação Orçamentária 01.01.00.01.031.0001.2002.3.3.90.30.01.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO: Aplica-se à execução desta Ata e,
Av. São Paulo, N° 3.324 – Jardim Marina – Mongaguá – SP – Fone/Fax: (13) 3445-6100– CEP: 11730-000
www.camaramongagua.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

especialmente aos casos omissos, a Lei federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Mongaguá do Estado de São Paulo.

E, por estarem assim de perfeito acordo assinam o presente instrumento, decorrente do Pregão Presencial nº 001/2022, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para todo fins de direito.

Mongaguá, 00 de de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ
SÉRGIO SILVESTRE RODRIGUES
PRESIDENTE

.....
DETENDORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

1. _____

2. _____



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

ANEXO VII

MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 002/2023 – PARA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 240 /2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000063/23**

Contratante: Câmara Municipal de Mongaguá

Contratado:

Contrato de Origem nº

Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios/produtos perecíveis e não perecíveis, aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização e utensílios domésticos em geral, objetivando atender as necessidades da Câmara Municipal de Mongaguá/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas do Anexo I – Termo de Referência do edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mongaguá, 00 de de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ

Sérgio Silvestre Rodrigues

Presidente

CPF. nº.

Responsáveis pela homologação do Certame

Sérgio Silvestre Rodrigues

Presidente

CPF. nº.

Assinatura: _____

Responsáveis que Assinaram o Ajuste:

PELO CONTRATANTE:

Sérgio Silvestre Rodrigues

Presidente

CPF. nº.

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

.....

.....

Representante Legal

CPF. nº.

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS:

Sérgio Silvestre Rodrigues

Presidente

CPF. nº.

Assinatura: _____

(*). Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.